



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 13  
Nº 01

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 07 de Janeiro de 2016

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO Nº. 03 /2016.

PORTARIA Nº 003/2016, EM 05 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Estatutária, SANDRA CRISTINA VALENTIM PESSANHA FERREIRA, matrícula nº 0354, Professor de 1º ao 5º ano do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 007/2016, EM 05 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã MARÍLIA NUNES BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016 revogados as disposições em contrário.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 006/2016, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artº 87, da Lei Municipal nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) ; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária CELIANE OLIVEIRA DA SILVA DOS SANTOS, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, matrícula nº 4000411, 02(dois) anos de Licença sem Remuneração, a partir de 04 de janeiro de 2016, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 20068/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 004/2016, EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora SIMONE MARTINS GUIMARÃES, matrícula nº 4626169 do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016 revogados as disposições em contrário.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

Proíbe o descarte e estabelece a suspensão da coleta de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 01/02/16 a 11/02/16, por ocasião dos festejos carnavalescos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido, o descarte nas vias públicas, de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 01/02/16 a 11/02/16, por ocasião dos festejos carnavalescos.

Art. 2º - Fica suspenso o recolhimento de entulho bem como resto de material de construção, galho de árvores e limpeza de terrenos, no prazo compreendido entre 01/02/16 a 11/02/16.

Art. 3º - Os interessados que retirarem a guia para pagamento destes valores, a partir do dia 01/02/2016, só terão sua solicitação atendida, após o dia 11/02/16, desconsiderando, provisoriamente, o prazo de 05 (cinco) dias previsto no Decreto N.º 30 de 31 de maio de 2005 e o prazo de 03 (três) dias previsto no Decreto N.º 74 de 22 de junho de 2015.

Art. 4º - A inobservância do disposto no presente decreto sujeitará ao infrator, às medidas administrativas e penalidades previstas na Lei n.º 566 de 30 de dezembro de 2002 (Código de Posturas), especialmente em seu artigo 152.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 06 de janeiro de 2016  
Claudio Eduardo Barbosa Linhares  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 008/2016, EM 05 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Servidor Estatutário, PUEBLO GONÇALVES PEÇANHA, matrícula nº 4625068, Professor de 1º ao 5º ano para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Símbolo DAS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 009/2016, EM 05 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Cidadão, VINNY PESSANHA DA SILVA para exercer o Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05 de janeiro de 2016, habilitado em Concurso Público nº 001/2014, devidamente homologado pelo Decreto nº 052/2015, de 27 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Raquel SantosCorrea Linhares  
Procuradora Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riquete  
Secretário Municipal de Planejamento

Marcos Antônio Lamoglia de Sá  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Marília Nunes Bastos  
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Pueblo Gonçalves Peçanha  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Celso Nolasco Pereira Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Erisvaldo Alves da Silva  
**Presidente**

Celson da Costa Silva  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

André Luiz de Souza Fernandes  
**2º Vice-Presidente**

**VEREADORES:**

Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Claudio José de Matos Lugon  
Cláudio Willians Ramalho Neves  
Vagner Santos Ignácio  
Izamirthes Farah de Lima Gama  
Marco Antônio Oliveira da Silva  
Sandro de Oliveira Daumas

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-  
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**

**Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**SITE:**

**conceicaodemacabu.rj.gov.br**

**E-MAIL:**

**prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**

Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal  
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**

Tiragem: **1.000 exemplares**

## DECRETO Nº 001/2016

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no caput dos arts. 8 e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Administrações Direta e Indireta, Autárquica e Fundos do poder executivo, constantes da Lei nº1423/2015, ficam limitados aos valores constantes do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento, desde que necessário no decorrer do exercício financeiro, poderá promover alterações no cronograma de execução mensal do desembolso constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O desdobramento das metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício de 2016, são as constantes do anexo II, deste Decreto.


Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito de sua competência, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu 05 de janeiro de 2016

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES.

Prefeito

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU GABINETE DO PREFEITO													
ANEXO I													
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2016													
ORGÃOS E/OU UNIDADES	DOTAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL												
PODER LEGISLATIVO	2.738.000,00	228.166,65	228.166,66	228.166,66	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67	228.166,67
GABINETE DO PREFEITO	1.129.200,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00	94.100,00
PROCURADORIA GERAL	588.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.734.000,00	311.166,67	311.166,63	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67	311.166,67
SECRETARIA DE FAZENDA	3.632.555,43	302.712,95	302.712,95	302.712,98	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95	302.712,95
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	820.080,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00	68.340,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17.726.778,67	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56	1.477.231,56
SECRETARIA DE OBRAS	4.550.929,90	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16	379.244,16
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	7.732.291,96	644.357,66	644.357,66	644.357,70	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66	644.357,66
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.589.000,00	132.416,67	132.416,67	132.416,63	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67	132.416,67
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	261.067,50	21.755,63	21.755,63	21.755,67	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63	21.755,63
SECRETARIA DE TURISMO	1.858.700,00	154.891,67	154.891,67	154.891,63	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67	154.891,67
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	135.360,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	846.400,00	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,37	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,33	70.533,33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.621.000,00	135.083,33	135.083,33	135.083,37	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33	135.083,33
SECRETARIA DE GOVERNO	311.000,00	25.916,67	25.916,67	25.916,63	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67	25.916,67
SECRETARIA DES. TRAB. GER. EMPREGO RENDA	610.000,00	50.833,33	50.833,33	50.833,37	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.400.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00	1.450.000,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.111.966,38	259.330,53	259.330,55	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53	259.330,53
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	104.417,67	8.701,47	8.701,47	8.701,50	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47	8.701,47
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL -IPASCON	11.592.173,84	966.014,49	966.014,45	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49	966.014,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>82.092.921,35</b>	<b>6.841.076,77</b>	<b>6.841.076,72</b>	<b>6.841.076,78</b>	<b>6.841.076,76</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>	<b>6.841.076,79</b>

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU GABINETE DO PREFEITO							
ANEXO II							
DESDOBRAMENTO DA RECEITA BIMESTRAL POR FONTE							
EXERCÍCIO 2016							
FONTE DE RECURSOS	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECURSOS DO TESOURO	8.234.195,08	8.234.195,09	8.234.195,09	8.234.195,09	8.234.195,09	8.234.195,09	49.405.170,53
RECURSOS. OUTRAS FONTES	5.447.958,47	5.447.958,47	5.447.958,47	5.447.958,47	5.447.958,47	5.447.958,47	32.687.750,82
<b>TOTAL</b>	<b>13.682.153,55</b>	<b>13.682.153,56</b>	<b>13.682.153,56</b>	<b>13.682.153,56</b>	<b>13.682.153,56</b>	<b>13.682.153,56</b>	<b>82.092.921,35</b>

## PORTARIA Nº 002/2016

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Vereador, a SrªLuci Rosana Faria, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 04 de janeiro de 2016  
Claudio Willians Ramalho Neves  
Presidente

## ERRATA

No Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Ano 12, Edição n.º 96, de 28 de dezembro de 2015,

Onde se lê: " Lei 42/2015 "

Leia-se: " Lei 48/2015 "

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

O Município de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Conceição de Macabu. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (22) 2779-4688, no horário das 12h às 17h ou pelo e-mail: pmcmlicitacao@gmail.com.

Conceição de Macabu, 06 de janeiro de 2016

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14, com sede à Rua Maria Adelaide, nº.186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Cep. 28.740-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. Claudio Eduardo Barbosa Linhares, portador da cédula de identidade nº. 03.064.205-2, IFP/RF, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 402.669.587-53, vem por intermédio desta, notificar o Sr. Luciano Soares Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.294.826-04, residente no Município de Leopoldina/MG, arrematante do Lote de Sucatas Ferrosas de nº 077, do Leilão Público realizado por este Município, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a retirada do material arrematado, tendo em vista o decurso do prazo.

Conceição de Macabu/RJ, 04 de janeiro de 2016  
Claudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.150/2015;

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;

FORNECEDOR:INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 07.459.311/0001-62;

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

VALOR: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais);

VIGÊNCIA:30(sessenta)dias;

## PORTARIA Nº 003/2016

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º-Nomear para exercer o cargo de Assessor do Vereador Carlos Augusto de Paula Barbosa, oSrºAdemar da Cruz Moraes a partir de01de janeiro de 2016.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,01 de janeiro de 2016  
Cláudio Willians Ramalho Neves  
Presidente

## DECRETO Nº 02/2016

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO E/OU COPOS DE VIDRO, EQUIPAMENTO DE SOM EM VEÍCULOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos de carnaval do município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 566/2002, que institui o Código de Postura do Município de Conceição de Macabu;  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Carnaval, em obediência às normas de condutas estatuídas pela lei supramencionada;  
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública, contra riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro. Decreta:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área central deste Município, onde ocorrerão as festividades de Carnaval, a se realizar entre os dias 05 a 09 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo único: Não será permitido aos foliões, o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas ou outras bebidas, durante as festividades de Carnaval.

Art. 2º - Fica proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas, por vendedores ambulantes que não foram previamente cadastrados junto a Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir das 16h durante as festividades do Carnaval, que se realizará a partir do dia 05 ao dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - A desobediência às determinações desde decreto acarretarão aos estabelecimentos comerciais a interdição e aos ambulantes a apreensão de seus produtos e/ou mercadorias, bem como aplicação de multa. Sendo aplicável está última também aos foliões, sem prejuízo das demais penalidades, nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 4º - Fica proibido, usar em veículo equipamento com som e volume ou frequência não permitidos em Lei, nas vias públicas do Município.

Parágrafo Primeiro: A não obediência no disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa, perda de pontos na CNH, inclusive apreensão do veículo e/ou do equipamento de som.

Parágrafo Segundo: Caberá à Guarda Municipal, com o auxílio da Polícia Civil e Militar observar o cumprimento da proibição do disposto neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2016  
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
-Prefeito-